PROJETO DE LEI N� 0155/2006

DISP�E SOBRE PRAZO PARA REGULARIZA��O DE LOTES COM �REA INFERIOR A 150,00 M�, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N� 2.092, DE 22 DE ABRIL DE 1981 (ALTERADA PELAS LEIS N�S 2.094/81, 2.746/90, 3.702/98 E 4.321/03)

DR. ♦ZIO SPERA, Prefeito do Munic pio de Assis, no uso das atribui pes que lhe so conferidas por lei, faz saber que a Comara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1 - Ficam autorizados, aos propriet rios de lotes urbanos, com rea igual ou inferior a 150,00 m (cento e cinqrenta metros quadrados) e testada monima de 1,00 (um) metro, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicar o desta Lei, procederem ao desmembramento de seus imoveis e respectiva e definitiva regularizar o o, junto ao Departamento de Cadastro Imobilio rio da Prefeitura Municipal de Assis.

Os terrenos localizados no Jardim Canad dever o ter obrigatoriamente no monimo 5 (cinco) metros de testada.

- Esta Lei n�o se aplica para os terrenos localizados
 nos Jardins Europa I e II, Jardim Nova Olinda,
 Jardim Monte Carlo, Jardim Morumbi e Jardim
 Aeroporto.
- Artigo 2 O Poder Executivo, atrav s do Departamento de Comunica o, proceder a divulga o desta Lei, atrav s de campanhas, visando abranger o maior no mero de interessados posso veis.
- Artigo 3 O Poder Executivo dever regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publica o o.
- Artigo 4 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publica • o.
- Artigo 5 Revogam-se as disposi es em controrio.

 SALA DAS SESSOES, EM 30 DE OUTUBRO DE 2.006.

C♦LIO FRANCISCO DINIZ

Vereador - PTB

EXPOSI O DE **MOTIV** OS

A presente Lei disp e sobre prazo para regulariza o de lotes com rea igual ou inferior a 150,00 m (cento e cinq enta metros quadrados), de que trata a Lei n 2.092, de 22 de abril de 1981, alterada pelas Leis n s 2.094/81, 2.746/90, 3.702/98 e 4.321/03).

Trata-se de uma Lei que se tornou repetitiva, existindo vorios loteamentos em que se provobe o desmembramento dos lotes e tambom o reporque dos terrenos em todos os bairros, ficando cada vez menor as construvos, num processo de favelamento da cidade.

vista do exposto, estamos submetendo o presente Projeto de Lei valiosa aprecia vo dos nobres pares, at valia aprova vo pelo Digno Plen rio desta Casa de Leis.

SALA DAS SESS�ES, EM 30 DE OUTUBRO DE 2.006.

C\$LIO FRANCISCO DINIZ

Vereador • PTB